

5.2 A Comissão de Avaliação – referida nos itens 5.1.3.1 Etapa 1 - Fase de Avaliação Classificatória e 5.1.3.2 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, será composta da seguinte maneira;

5.2.1 Quantitativo – de 3 a 6 membros sendo este quantitativo adequado ao quantitativo de projetos validados, suas temáticas e outras variantes técnicas que possam influir sobre isto;

5.2.2 Avaliadores – poderão ser contratados ou prestar serviço voluntário devendo, em qualquer das hipóteses, deter notório conhecimento (lato ou estrito) em gestão públicas, inovação, tecnologia, processos e projetos e suas assuntos similares ou derivantes.

5.2.3 Seleção de Avaliadores – Será feita por processos de credenciamento aberto ao público em geral;

5.2.4 Sistema de Avaliação – Será feita por meio digital, com relatório individualizado e dado publicidade especificamente sobre a nota obtida;

6. RESULTADO

6.1 Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.egpa.pa.gov.br/>.

6.2 A EGPA comunicará às equipes executoras dos projetos classificados para defesa segunda Fase de Avaliação prevista no item 5.1.3.1 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, via e-mail indicado no do formulário de inscrição, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data da avaliação final entre os concorrentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Para as categorias “4.1.1” e “4.1.2” previstas no subitem 4.1 deste edital os critérios são os seguintes:

7.1.1 Inovação – peso 3 (três);

7.1.2 Foco nas pessoas – peso 3 (três);

7.1.3 Resultados alcançados – peso 2 (dois).

7.1.4 Eficiência na utilização de recursos (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal) peso 2 (dois);

7.2 Os critérios estabelecidos no subitem 7.1 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo: não cumpre em nada o critério (0); e cumpre totalmente o critério (10), observando a apresentação em texto e em vídeo.

7.3 As avaliações consistirão na submissão de cada projeto à Comissão de Avaliação para atribuição de notas, sendo a nota final a média aritmética das médias ponderadas obtida a partir das notas atribuídas pelos avaliadores e dos pesos atribuídos aos critérios de avaliação listados no subitem 7.1.

7.4 Para cada categoria, o conjunto de notas finais formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor nota sem distinção de categoria, e serão consideradas vencedores os projetos com melhores notas, até o limite de 5 (cinco) projetos em cada categoria.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate nas duas etapas de avaliação prevista a melhor colocação será dada para o projeto que obtiver a maior nota no critério:

8.1.1 inovação;

8.1.2 foco nas pessoas;

8.1.3 resultados;

8.1.4 utilização eficiente de recursos;

8.1.5 votação popular, esta, exclusivamente no caso da Etapa prevista no item 5.1.3.1 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final ser em evento/ação público(a) aberto(a) com sistema eletrônico de avaliação popular do público participante;

8.1.6 a data inscrição do projeto no prêmio, da mais antiga para mais recente.

9. DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

9.1 O presente concurso será coordenado pelo seguinte Comitê Gestor, instituído por este ato do Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), e será composto pelos seguintes servidores, identificados em suas funções:

9.1.1 Lucilio Otavio Nery da Costa – Matrícula 5717647/2 – Presidente

9.1.2 Reinan Cleyton Barbosa Abreu – Matrícula 57224458/6 – Coordenador Técnico

9.1.3 Iris Moraes Barros - 5945657/2 – Membro

9.1.4 Matheus Moraes da Silva – 59503361 - Membro

9.2 Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais execuções das equipes executoras candidatas.

9.3 Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, sendo suas decisões definitivas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A equipe executora que desejar interpor recurso contra o resultado dos critérios de avaliação, no que se refere o subitem 7.1 e 7.2 deste edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado e deverá dirigi-lo ao presidente do Comitê Gestor, por e-mail, para o seguinte endereço: egpanpvs@gmail.com fazendo constar no assunto o título “RECURSO – INOVA- SERVIDOR2022”.

10.2 O recurso intempestivo não será conhecido.

10.3 A equipe executora deverá redigir seu recurso devidamente identificado, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação;

10.4 A legitimidade recursal caberá exclusivamente aos integrantes da equipe executora.

10.5. Será conhecido apenas um recurso por equipe executora.

10.6. Em caso de eventual interposição de mais de um recurso da mesma equipe executora, por integrantes diversos, será conhecido apenas o que for interposto primeiro.

10.7 A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 Os projetos classificados de 1º a 5º lugar de cada categoria receberão:

11.1.1 um troféu destinado ao servidor ou líder de equipe responsável pelo projeto;

11.1.2 certificados individuais de premiação destinados a todos os inte-

grantes da equipe executora;

11.1.2 certificados individuais para os gestores dos órgãos de origem do projeto;

11.1.4 premiação pecuniária conforme tabela abaixo a ser paga em prazo estipulado pelo comitê gestor em publicação específica;

11.1.4.1 Primeiro Lugar – R\$4.400,00 x 3 (Serviço, Processo e Artigo)

11.1.4.2 Segundo Lugar – R\$3.300,00 x 3 (Serviço, Processo e Artigo)

11.1.4.3 Terceiro Lugar – R\$2.200,00 x 3 (Serviço, Processo e Artigo)

11.2 Além dos prêmios referidos no subitem 11.1, o servidor ou os membros de equipe dos projetos vencedores, listados no ato da inscrição, poderão ser convidados, a critério da EGPA, num período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela EGPA e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

11.3 na efetivação de convites para participação em eventos, como forma de premiação que trata o item

11.1.4 a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

12. DOS PRAZOS

12.1 As inscrições serão realizadas de período de 10 a 21 de outubro de 2022.

12.2 O resultado da etapa de validação da inscrição prevista no item 5.1.2 Validação da Inscrição, será divulgado até 23 de outubro de 2022.

12.3 O resultado da etapa prevista no item 5.1.3.1 Etapa 1 - Avaliação Classificatória, será divulgado até 27 de outubro de 2022.

12.4 O resultado da etapa prevista no item 5.1.3.2 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, será divulgado até 09 de novembro de 2022.

12.5 A data da cerimônia de premiação será 09 de novembro de 2022.

12.6 A publicação de vencedores será feita até 15 de novembro de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os inscritos no Concurso Prêmio Inova Servidor do Estado do Pará autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos projetos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

13.2 Durante a realização deste concurso, a EGPA, por meio do Comitê Gestor de que trata o subitem 7.1 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora do projeto.

13.3 Em caso de não atendimento ao subitem 13.3, a projeto poderá ser desclassificado em qualquer etapa do concurso.

13.4 O Comitê Gestor, a que se refere o subitem 7.1 deste edital, avaliará as situações não previstas expressamente neste edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao presidente do Comitê Gestor, de que trata o subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente, para o e-mail egpanpvs@gmail.com.

13.6 A decisão final dos casos omissos caberá ao presidente do Comitê Gestor do Concurso.

13.7 A inscrição no concurso implica na ciência, concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

13.8 Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.egpa.pa.gov.br/>.

13.9 Para a viabilização da Comissão de Avaliação, de no mínimo 3 (três) avaliadores externos e no máximo 6 (seis), a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

13.10 Para a viabilização de palestrantes ou facilitadores das etapas do prêmio, a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

13.11 As comunicações alterações e resultados consequentes à rotinas e alterações do presente edital serão feitas por meio de Nota Técnica assinada pelo comitê gestor e publicado em diário oficial do estado sendo incorporado imediatamente ao regimento deste concurso.

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA

Diretor Geral DA EGPA

Protocolo: 862044

Edital 002/2022 EGPA/NPVS de 07 de outubro de 2022.

REGULAMENTO - 4 MOSTRA DE MÚSICA- CANTA SERVIDOR

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - Cumprindo a função básica desta Escola de Governança prevista no item XV, Art. 2º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, de valorizar o servidor como estratégia que está diretamente ligado ao resultado da gestão e que visa aumentar a consciência desse servidor com o valor público e com sua função em si, ou seja, servir à sociedade e ao bem comum.

Art. 2º - Tendo em vista a percepção de que as equipes que mais entregam resultados têm em comum uma prática constante de valorização e que os servidores desenvolvem a capacidade de valorizar a experiência que traz em sua bagagem e usar isso para gerar maior comprometimento e envolvimento com a organização e com a entrega dos resultados.

Art. 3º É objetivo da IV Mostra - Canta Servidor se estruturar a partir da tradição e da continuidade do programa e suas edições anteriores, para fomentar a prática artística entre os servidores no Estado.

§1º - São objetivos específicos a ampliação do acesso e popularização da participação, criando critérios e formatos inovadores condizentes com a eficiência e a modernidade dos novos tempos.

§2º - Neste ano, a estratégia estabelecida inclui audições públicas para seleção dos finalistas.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E ZONEAMENTO

Art. 4º - A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), realizará a IV Mostra de Música- Canta Servidor de 2022 em 03 (três) etapas sendo:

a) Etapa 1 - Subdividida em inscrição e validação;

b) Etapa 2 – Seleção por Júri Técnico das inscrições validadas;